CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Exmo. Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Lindomar Rodrigo Brandão - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 192/2022

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Policial Junto da Comunidade.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Policial Junto da Comunidade, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 43.631.726/0001-35, com sede na Rua Luiz Xavier nº 1370, Bairro São Cristóvão, CEP 85.508-218, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de outubro de 2022.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 25/10/2022 17:27:58

JUSTIFICATIVA

A Associação Policial Junto da Comunidade, busca levar via projetos a iniciação esportiva e atividade físicas a crianças de diversos bairros do Município Pato Branco. Junto as atividades esportivas, serão realizados eventos comemorativos os quais tem a intenção de unir a comunidade e proporcionar melhor qualidade de vida as crianças.

O projeto conta com o apoio de policiais militares, e demais voluntários civis, visando ensinar o respeito ao próximo, seriedade nas atividades repassadas, boa conduta dentro e fora dos projetos, escola e vida em comunidade, além do respeito as leis.

O primeiro evento realizado pelo grupo de amigos, ocorreu em 2011 no Bairro São Cristóvão, quando no dia das crianças foram distribuídos brinquedos e realizadas brincadeiras.

Devido a boa aceitação, nos próximos anos a comemoração foi estendida aos bairros vizinhos, contando com a participação de mais voluntários, tudo a fim de melhorar as atividades e fomentar o objetivo principal do projeto.

Nos anos que se passaram, via parcerias com diretores e professores das Escolas Municipais, foi possível acompanhar o desenvolvimento dos alunos no decorrer do ano letivo. Além disso, houve uma programação com palestras nas escolas, as quais visavam auxiliar na educação e formação das crianças, além de demonstrar que o policial é um profissional em que a comunidade pode confiar.

Nos eventos comemorativos foram beneficiadas ao todo 15 mil crianças, os recursos necessários para a realização vieram de inúmeros colaboradores que compactuam com o lema criado pela Associação “Uma criança assistida hoje, será um adulto melhor amanhã”.

Atualmente, a Associação conta com o Projeto “Dando bola pro futuro”, a intenção é contribuir para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes do município de Pato Branco, através da prática de futebol no âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico.

Como objetivos específicos a intenção é influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Além de realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol, promovendo a aprendizagem em grupos, combatendo a evasão escolar e a repetência, benefícios não apenas as crianças que farão parte dos projetos, mas toda a comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM





Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br






PATO
Basabe
KART CLUBE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 90686342022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RODRIGO BORGES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ADECIR VALENTIM BORGES e SOELI BORGES, nascido(a) aos 06/04/1990, natural de SAO LOURENCO DOESTE/SC, documento de identificação 93707818 SSP/PR, CPF 065.155.229-08.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 00:40 de 19/08/2022

90686342022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 90686892022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FERNANDO JOSE PAGNONCELLI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VALMIR JOSE PAGNONCELLI e SARITA MENDES PAGNONCELLI, nascido(a) aos 20/05/1989, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 98688706 SSP/PR, CPF 077.567.599-74.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 00:45 de 19/08/2022

90686892022

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Rua Luiz Xavier, 1370, São Cristóvão, Pato Branco, Paraná, sob a Presidência de Rodrigo Borges, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Everson José Ramos de Maman, para secretariá-lo reuniram-se: Rodrigo Borges (CPF 065.155.229-08 e RG 93707818), Guido Andre Bellaver (CPF 068.297.489-76 e RG 9703712-4), Rafael Scopel (CPF 030.456.639-07 e RG 8671523-6), Fernando José Pagnoncelli (CPF 077.567.599-74 e RG 9868870-6), Osorio Pereira Filho (CPF 007.840.469-05 e RG 7805657-6), Everson José Ramos de Maman (CPF 089.700.229-61 e RG 4933847), Alaercio Boeger (CPF 075.876.219-46 e RG 10.049.182-6), Emanoel Jackson Belo Ferreira (CPF 078.046.639-00 e RG 10.929.833-6); para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede da associação; (IV) constituição de sua primeira Diretoria; (V) constituição de seu Conselho Fiscal. Dando inicio aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE; (II) Foi lido e aprovado o Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) definição da sede da associação que será estabelecida na Rua Luiz Xavier, número 1370, Bairro São Cristóvão, Pato Branco, Paraná, 85.503-310; (IV) apresentação, para compor a Diretoria, os nomes de Presidente: Rodrigo Borges, brasileiro, solteiro, policial militar, inscrito no CPF 065.155.229-08 e portador do RG 93707818, residente e domiciliado na Rua Luiz Xavier, 1370, São Cristóvão, Pato Branco, Paraná; para o cargo de Vice Presidente: Guido Andre Bellaver, brasileiro, inscrito no CPF 068.297.489-76 e portador do RG 9703712-4, residente e domiciliado na Rua Papa João 23, 397-A, Alvorada, Pato Branco, Paraná; para o cargo de Tesoureiro: Fernando José Pagnoncelli, brasileiro, policial militar, inscrito no CPF 077.567.599-74 e portador do RG 9868870-6, residente e domiciliado na Rua Ronaldo carraro, 800, Vila Izabel, Pato Branco, Paraná; para o cargo de secretário: Everson José Ramos de Maman, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF 089.700.229-61 e portador do RG 4933847, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 270, sala 201, Centro, Pato Branco, Paraná, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, sendo conduzida de imediato aos cargos, sem impedimentos, (V) apresentação, para compor o Conselho Fiscal, dos nomes de conselho: Rafael Scopel, brasileiro, inscrito no CPF 030.456.639-07 e portador do RG 8671523-6, residente e domiciliado na Rua Yolanda Ferreira, 231, Cristo Rei, Pato Branco, Paraná; Osorio Pereira Filho, brasileiro, inscrito no CPF 007.840.469-05 e portador do RG 7805657-6, residente e domiciliado na Avenida Brasil, ap. 902, Centro, Pato Branco, Paraná; Alaercio Boeger, brasileiro, inscrito no CPF 075.876.219-46 e portador do RG 10.049.182-6, residente e domiciliado na Rua Campo Seguro, 191, Fraron, Pato Branco, Paraná e Emanoel Jackson Belo Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF 078.046.639-00 e portador do RG 10.929.833-6, residente e domiciliado na Rua Luiz Xavier, 1310, São Cristóvão, Pato Branco, Paraná; sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes (lista de presença anexa).

Rodrigo Borges

Assinatura do Presidente da Assembléia

Assinatura do Secretário da Assembleia

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	FERNANDO JOSE PAGNONCELLI
Número do RG:	9868870-6
Nome mãe:	SARITA MENDES PAGNONCELLI
Nome pai:	VALMIR JOSE PAGNONCELLI
Data nascimento:	20/05/1989
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 07 de agosto de 2022

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave KZ2S73, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

INTRODUÇÃO:

Considerando que para ter-se qualidade de vida ideal, deve-se compreender que tal qualidade está diretamente formada pelos interesses de cada indivíduo junto à sua formação ética e cívica, de conhecimento e pertencimento junto a sua comunidade.

Sendo que a compreensão de sociedade, e de comunidade para este indivíduo deve estar ancorada como base das ações de servir ao próximo conforme as capacidades delegadas ao dom de cada ser.

Para Ferreira (2001), a qualidade de vida nas cidades, é uma referência constante do discurso político, esta também presente, ainda que com entendimentos distintos, nos desejos e aspirações dos indivíduos dessas cidades.

Deve-se ter a definição de que a Qualidade de vida, não é simplesmente a melhor condição de bem estar momentâneo de um indivíduo ou de um grupo, mas sim da potencialidade das transformações que o indivíduo, um grupo ou uma comunidade podem gerar na melhoria de condições que facilitem o alcance desta para todos.

JUSTIFICATIVA:

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Como também estimula a disciplina, trabalho em equipe, respeito ao adversário, melhora sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

Para Sassaki (2003), a inclusão social é parte importante de uma sociedade, pois através dela, os indivíduos aprendem a lidar, respeitar e conviver com as diferenças entre as pessoas. Muitas vezes ao deparar-se com o diferente, novas experiências são vividas e novos conhecimentos são adquiridos.

O futebol como outras modalidades esportivas auxilia na inclusão social na retirada de crianças e adolescentes da rua, fazendo que os mesmos não se encontrem em situações de vulnerabilidades sociais e desenvolvam sentimentos de pertencimento dos mesmos a comunidade em que estão inseridos.

INÍCIO DA ASSOCIAÇÃO:

Os projetos tiveram início em 2011, quando o presidente da associação juntamente com seus familiares, decidiram fazer algo diferente para as crianças na data alusiva ao dia delas, distribuindo brinquedos, fazendo brincadeiras e alimentação para as crianças do Bairro São Cristóvão. Devido a boa aceitação foi estendido aos bairros vizinhos, tendo ao longo dos anos, adaptações e melhoras em seu desenvolvimento e aplicação.

Nos anos que se passaram foi buscado parcerias com diretores e professores das escolas municipais, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos alunos no decorrer do ano letivo, tendo em sua programação a aplicação de palestras que buscavam auxiliar na sua educação e formação como cidadão, além de demonstrar a criança, que a policial, pode ser um companheiro delas, alguém que possam confiar e buscar ajuda e auxílio sempre que necessário. De uma forma singela, em respeito ao comprometimento desses jovens era disponibilizado um dia a eles com brinquedos, brincadeiras e alimentação, em conjunto ao dia de comemoração ao "Dia das Crianças". Ao todo, quase 15 mil crianças foram beneficiadas com o projeto. Os recursos necessários para a realização dele, vieram de inúmeros colaboradores que compactuam com o lema criado pela Associação “Uma criança assistida hoje, será um adulto melhor amanhã”. Sendo uma união de esforços visando um bem comum

PROJETO:

A Associação Policial Junto da Comunidade, busca levar políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade físicas e será aplicada no Município Pato Branco junto aos bairros que demonstrarem interesse em aderir ao projeto ‘DANDO BOLA PRO FUTURO”.

O projeto conta com o apoio da execução das atividades policiais militares, onde visa ensinar o respeito ao próximo, seriedade nas atividades repassadas, boa conduta dentro e fora do projeto e respeito as leis. Que buscam através do trabalho voluntario levar para as crianças atendidas a base da hierarquia e disciplina militar.

OBJETIVOS GERAIS:

Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes do município de Pato Branco, através da prática de futebol no âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

► Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

►Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.

► Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;

►Promover a aprendizagem em grupos;

►Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

► Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

►Combater a evasão escolar e a repetência;

►Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

► Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

► Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

METODOLOGIA

ONDE VAI ACONTECER: No 3° Batalhão da Policia Militar, com sede no município de Pato Branco – Paraná, onde serão utilizados o campo de futebol, a área de lazer, a pista para treinamento de ordem unida, e o ônibus quando necessário para deslocamentos excepcionais.

REGIÃO BENEFICIADA: Será atendido num primeiro momento as comunidades/ bairros: São Cristóvão, Alvorada, Gralha Azul e São Roque. Podendo ser estendido conforme a demanda existente aos demais bairros do município.

DATA DE REALIZAÇÃO: As atividades de preparação, condicionamento físico junto com treinamento será feito duas vezes na semana, sendo nas terças e quintas das 8:30 às 10:30. Durante a permanência dos integrantes do projeto nas instalações do Batalhão, eles sempre estarão na supervisão e responsabilidade de um profissional de Educação Física e um membro da Associação.

PÚBLICO: Crianças e Adolescentes com idade compreendida entre 7 e 10 anos. Preferencialmente crianças e adolescentes carentes e em situações de risco que sejam indicados pelo corpo docente das escolas selecionadas e seguida de uma averiguação e votação dos membros da Associação, caso a demanda não seja preenchida com o público prioritário será atendida a demanda existente.

O QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AS CRIANÇAS: serão disponibilizados uniformes padrão a todos, mochilas para levarem seu material esportivo para casa, chuteiras padrão a todos, alimento necessário durante o tempo que estiverem nas atividades, atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico quando necessário, e todo apoio pessoal e familiar quando necessário. Os recursos disponibilizados ao projeto Dando Bola Pro Futuro, virá da Associação Policial Junto da Comunidade que conta com vários colaboradores simpatizantes com o serviço social.

ALIMENTAÇÃO:

Será disponibilizado uma alimentação saudável e balanceada conforme receitas nutricionais repassadas por um profissional, visando manter a saúde, bem estar e prevenir doenças dos participantes do projeto.

TRANSPORTE:

O transporte irá passar nas terças e quintas às 8 horas na frente das escolas municipais de cada bairro beneficiado, onde os participantes do projeto irão aguardar de forma ordeira a sua condução até o local das atividades.

AOS PAIS:

Será realizado uma reunião com os pais dos participantes do projeto onde serão repassadas todas as informações necessárias, onde eles ficarão ciente de todos os deveres e obrigações tanto por parte deles como por parte dos participantes do projeto, assinando um termo de compromisso estando de acordo com as regras e procedimentos internos do projeto.

DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E PERMANÊNCIA

A permanência da participação do aluno estará condicionada a matrícula escolar em instituições da rede pública do município ou do estado, com frequência de em torno de 80%, através da apresentação de declaração comprobatória expedida pela escola;

Acompanhamento das médias escolares (trimestralmente), que deverá ser no mínimo média 6.0 (seis);

Melhora de comportamento com professores e alunos nas escolas, conforme avaliação dos diretores.

Que não tenham conduta negativa perante a sociedade e seus familiares, conforme pesquisa social.

Que se comprometam a seguir todas as leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais existentes.

O respeito com professores e companheiros de projeto durante as atividades desempenhadas.

DESLIGAMENTO DO PROJETO: O desligamento do projeto se dará caso o aluno não se enquadre em qualquer um dos itens anterior, sendo submetido a votação dos membros da Associação pela sua permanência ou não.

DAS ATIVIDADES:

Será empregada uma metodologia baseada no trabalho voltado a doutrina de treinamento específico de futebol, onde os treinadores que farão parte do presente projeto sejam capacitados, e também serão desenvolvidas atividades de ordem unida que estimulem a coordenação motora e desenvolva o espírito de trabalho em equipe, instruções essas repassadas por um Militar membro da Associação.

FAIXA ETÁRIA:

Compreendido entre 07 e 10 anos,

DAS TURMAS / DIAS E HORÁRIOS:

A turma será composta por 30 (trinta) alunos, tendo 02 (dois) encontros por semana, na parte da manhã, ficando a cargo de negociação entre as partes.

EQUIPE DE TRABALHO:

Médico- Fábio Franzoni / CRM 15.197

Dentista- Marcos Roberto Zocchi / CRO 10.023

Psicólogo- Ana Clara Candeia Ruthes / CRP 08/29213

Fisioterapeutas- Talita Villani /CREFITO 258103/F, E Marli Biazussi / CREFITO 261680/F

Nutricionista- Karine Perin/ CRN 8589

Professores De Educação Física- Silvério Ricardo Corazza / REG 015627-G, E Carla Regina Pereira RG 11094404

APOIO MÉDICO:

GRUPO UNIMED PATO BRANCO

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO:

RODRIGO BORGES- POLICIAL MILITAR (PRESIDENTE)

GUIDO ANDRÉ BELLAVER- VIGILLANTE DE CARRO FORTE (VICE-PRESIDENTE)

FERNANDO JOSÉ PAGNONCELLI- POLICIAL MILITAR (TESOUREIRO)

EVERSON JOSÉ RAMOS DE MAMAN- ADVOGADO (SECRETÁRIO)

ALARCIO BOEGER- POLICIAL MILITAR (CONSELHO FISCAL)

OSÓRIO PARERIRA FILHO- POLICIAL MILITAR (CONSELHO FISCAL)

EMANOEL JACSON BELLO FERREIRIA- EMPRESÁRIO (CONSELHO FISCAL)

RAFAEL SCOPEL- AGRICULTOR (CONSELHO FISCAL)

DA COORDENAÇÃO:

A Coordenação do projeto e seleção da equipe de treinamento ficará a cargo da equipe voluntária da Associação Policial Junto da Comunidade, inclusive quando o projeto se estender para outros bairros/distritos. A distribuição será de acordo com as funções, sendo compostas por Policiais Militares/ Bombeiros Militares, professores de Educação física ou acadêmicos da área.

DO MONITOR:

O Monitor será selecionado pelos Coordenadores do projeto e adotará os seguintes critérios:

►Aptidão para ministrar aulas e lidar com o público alvo deste projeto;

►Preparo técnico profissional nas atividades para desempenhar tal função;

►Estar no mínimo no comportamento bom;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	RODRIGO BORGES
Número do RG:	9370781-8
Nome mãe:	SOELI BORGES
Nome pai:	ADECIR VAENTIM BORGES
Data nascimento:	06/04/1990
Naturalidade:	SAO LOURENCO DO OESTE/SC

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 07 de agosto de 2022

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave N395C4, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

ESTATUDO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - Sob a denominação de POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG – Organização Não Governamental, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Luiz Xavier, 1370, São Cristóvão, CEP 85.508.218, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Pato Branco, PR e cidades em torno as pessoas naturais preocupadas em apoiar e desenvolver atividades para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, bem como da comunidade em geral, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pato Branco, PR, conforme Assembléia Geral realizada em 12 de agosto de 2021.
Esta Associação é de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação POLICIAL JUNTO A COMUNIDADE, tem como finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito ao próximo, em especial para crianças e adolescentes, cujos principais objetivos são:
I-. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção às crianças e adolescentes.
II-. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção às crianças e adolescentes.
III-. Promover, conforme possibilidades da associação. Meios afetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra crianças e adolescentes.
IV-. Criar ou promover, conforme possibilidades da associação, campanhas e eventos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes.
V-. Realizar atividades educativa, artística, cultural, informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências

Everson José Ramos de Maman
OAB/SC 82419

ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou colaboradores diretos ou indiretos desta Associação, ressalvando-se pela Assembléia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitador, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 6
º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuidores nas seguintes categorias:
I. – **Fundadores**: serão considerados fundadores os associados que participarem da Assembléia de Fundação.
II. – **Voluntários**: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.
III. – **Colaboradores**: serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembléia Geral.
IV. – **Honorários:** Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associamento que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:
I – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. - Tomar parte nas Assembleias Gerais; III. – Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo Terceiro: Somente o associado das categorias Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades, se essas forem instituídas em

Everson José Santos de Maman
OAB/PR 82419

Assembleias e que tenha participado de no mínimo 2/3 das reuniões, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 03 (três) meses de integração ao quadro social.

Parágrafo Quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º - São deveres do associado:

I-. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral.

II-. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.

III-. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia de autorização da diretoria.

IV-. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação.

V-. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e se estabelecidas em Assembleia Geral.

VI-. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I-. Advertência;

II-. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

II-I-. Exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro. A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência de exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretária da organização.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I-. Assembleia Geral;

II-. Diretoria;

III-. Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

I-. Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

II-. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III-. Excluir associados;

IV-. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;

V-. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;

VI-. Deliberar e aprovar o plano de ação e orçamento, anuais da Associação.

VII-. Deliberar e aprovar as reformar e alterações do presente Estatuto;

VIII-. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;

IX-. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação.

X-. Autorizar, se for o caso, a contração de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro.

XI-. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento de sede,

Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82419

continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I-. No primeiro semestre de cada ano para:
a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
II-. No segundo semestre de cada ano para:
a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.
III-. A cada dois anos para eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverá ser feitas via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quanto tratarem das seguintes matérias:
I-. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
II-. Exclusão de associado;
III-. Extinção da Associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável ela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Compete à Diretoria:
I-. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
II-. Propor a Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
III-. Administrar a Associação;
IV-. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhado sua execução;
V-. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar a Assembléia Geral Ordinária;
VI-. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
VII-. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
IX-. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82419

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 2 (dois anos), em Assembléia Geral sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os anos de qualquer membro da Diretoria que envolva a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.
Parágrafo Quinto: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto: Os membros Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Entidade:
I-. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação;
II-. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
III-. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
IV-. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
V-. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:
I-. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a Associação;
II-. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
III-. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até seu término;
IV-. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 19 – Compete ao Secretário:
I-. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação;
II-. Proceder à lavratura e a leitura das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria.
III-. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembléias Gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
IV-. Supervisionar a elaboração dos relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria.
V-. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
VI-. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente ou Vice-Presidente.
VII-. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Tesoureiro:
I-. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação;
II-. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
III-. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
IV-. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria.
V-. Preparar o balanço anual para ser submetido á Assembléia Geral Ordinária;
VI-. Propôr a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim exigir;

Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82419

VII-. Supervisionar os serviços de contabilidade.

Artigo 22 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocados para este fim.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 4 (quatro) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:
I-. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e promover a divulgação da Associação;
II-. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
III-. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
IV-. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
V-. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse;
VI-. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida em Assembléia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:
I-. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
II-. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
III-. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 25 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82419

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

Artigo 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 28 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 12 de agosto de 2021, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82419

DIRETORIA:

Presidente: Rodrigo Borges

Vice Presidente:

Secretário:

Tesoureiro: Fernando José Pagnoncelli

Conselho:

Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82419

Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrejus	9,04	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Funarpen	1,32	3225-2455-Pato Branco-PR.
Distribuidor	10,15	Oficial: Abegail Vieira Samara
Microfilme	0,65	Protocolo e Microfilme Nº 0078610
Issqn	0,65	Registrado sob Nº 0001688/01 -
Fundep	1,09	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
		Pato Branco-PR, 01 de setembro de 2021.
Total	R$ 44,60	
	VRC 100,00	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-0934MatDzuezywplt5ULgEsIn
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

EXTRATO DO ESTATUDO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE

SEDE: Rua: Luiz Xavier, N° 1370, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.508-218, Cidade: Pato Branco, Estado do Paraná.

FINS: Atividades de organização ligadas ao futebol e recreação infantil.

FINALIDADES: I-. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção às crianças e adolescentes.
II-. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção às crianças e adolescentes.
III-. Promover, conforme possibilidades da associação. Meios afetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra crianças e adolescentes.
IV-. Criar ou promover, conforme possibilidades da associação, campanhas e eventos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes.
V-. Realizar atividades educativa, artística, cultural, informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

TEMPO DE DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se autorizado expressamente pela diretoria.

REPRESENTAÇÃO: Ao Presidente compete - representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário advogados, procuradores ou representantes.

ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral - Órgãos Soberanos; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal

ASSEMBLÉIA GERAL: Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; Reformar e dissolver o presente estatuto.

EXTINÇÃO: A Associação só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços), da totalidade dos sócios presentes na reunião em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim que disporá acerca da destinação do patrimônio da Associação que será revertido para entidade congênere.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Fica determinado que a Associação, na falta de uma administração do seu corpo social, o Patrimônio ficará sob a responsabilidade de um dos herdeiros (familiares) dos participantes da diretoria.

Rodrigo Borges

Rodrigo Borges - Presidente

Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82419

Dr. Everson José Ramos de Maman
OAB/PR 82.419

DDEP POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE FL. 1
CNPJ:43.631.726/0001-35
Rua R LUIZ XAVIER,1370
BAIRRO: SAO CRISTOVAO, PATO BRANCO - PR CEP: 85508-218 PG. 1
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

A T I V O

PERMANENTE	151,00
ATIVO PERMANENTE	151,00
INVESTIMENTOS	151,00
T O T A L D O A T I V O..... R$	**151,00**

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

T O T A L D O P A S S I V O.....	**R$**	**0,00**
PATRIMONIO LIQUIDO		151,00
RESULTADOS ACUMULADOS		151,00
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		151,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	**R$**	**151,00**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********151,00 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS**********).

CONTADOR

RODRIGO BORGES

C.P.F. 065.155.229-08
R.G. 9370781 -8 PR

FIORENTINO TURCATTO
Contador
C.R.C. PR-PR011620/O-0
C.P.F. 025.532.019-15
R.G. 659.537-5 -SS PR

DDEP POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE FL. 1
CNPJ:43.631.726/0001-35
Rua R LUIZ XAVIER,1370
BAIRRO: SAO CRISTOVAO, PATO BRANCO - PR CEP: 85508-218 PG. 1
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2021

RECEITA LIQUIDA.....		**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS	1.667,00-	
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	1,00	
RECEITAS EVENTUAIS	1.817,00	151,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		**151,00**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTADOR

RODRIGO BORGES

C.P.F. 065.155.229-08
R.G. 9370781 -8 PR

FIORENTINO TURCATTO
Contador
C.R.C. PR-PR011620/O-0
C.P.F. 025.532.019-15
R.G. 659.537-5 -SS PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.631.726/0001-35 **MATRIZ**		**01/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
POLICIAL JUNTO DA COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ XAVIER	**1370**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.508-218	**SAO CRISTOVAO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO_GUIGO@HOTMAIL.COM	**(46) 9919-4061**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2022** às **09:17:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**